

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 7099

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Administração

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

GEDSON ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Interino)

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI

Secretário Municipal de Obras

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 34.364

RETIFICA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 34.361, DE 22 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração de **Salvador Pelicione Vasconcelos**, do cargo em comissão de Gerente de Vigilância Ambiental, Padrão C 2, na SEMUS, constante do Decreto nº 34.361/2024, mantendo inalterada a sua nomeação para o referido cargo conforme consta do Decreto nº 33.913/2024.

Art. 2º Tornar sem efeito, *a partir de 01 de agosto de 2024*, a nomeação de **João Luiz Resende**, no cargo em comissão de Gerente de Vigilância Ambiental, Padrão C 2, na SEMUS, constante do Decreto nº 34.361/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de julho de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 34.365

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 03 de junho de 2024, a nomeação de **Rosângela Bernardo da Silva**, no cargo em comissão de Assessora Técnica de Nível Médio, Padrão C 5, na SEMFA, constante do Decreto nº 34.147/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de julho de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34.366

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 33.630, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 50114/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Plano de Contratação Anual – PCA** para o exercício de 2024, aprovado através do Decreto nº 33.630, de 03/01/2024, acrescentando para tanto, o que se segue abaixo:

PCA SEMO Nº 000046/2024
ID PCA PNCP: 27165588000190-0-000026/2024
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Obras
Gestor: Rodrigo de Almeida Bolelli
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO
Objeto: "Recapeamento de vias I, incluindo avenidas, ruas, pontes e praças da região central do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES"
Valor: R\$ 5.467.139,39 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO
Objeto: "Recapeamento de vias II, incluindo avenidas, ruas, pontes e praças da região central do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES"
Valor: R\$ 7.450.619,45 (Sete milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Objeto: "Construção de fachadas do Centro de Eventos"
Valor: R\$ 2.477.950,61 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de julho de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.647/2024

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - EQP 2023 DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.516/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº **47211/2024**, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Considerar concluído o Estágio de Qualificação Profissional – EQP 2023 da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, aplicado e supervisionado pela Comissão Interna Provisória instituída pela Portaria nº917/2023, para os servidores listados na relação anexa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito a partir de 04 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de julho de 2024.

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.647/2024

ITEM	MATR.	SERVIDOR	FUNÇÃO
01	19023	ADENILSON FRANÇA ALVES	CLASSE DISTINTA
02	13024	ADILSON DE OLIVEIRA PEREIRA	CLASSE DISTINTA
03	19024	ALCINEI MEDEIROS MENON	SUBINSPETOR
04	13028	ALEXANDRE LEAL RODRIGUES	INSPETOR
05	13032	ALIS RAMOS	CLASSE DISTINTA
06	19025	AMARILDO FERRARI	CLASSE DISTINTA
07	19026	ANDERSON PERREIRA BESSA	CLASSE DISTINTA
08	19028	CARLOS ROMARIO DAS C. NASCIMENTO	CLASSE DISTINTA
09	13002	CLÁUDIO ALVES	CLASSE DISTINTA
10	13020	CLAUDSON MENDES	INSPETOR
11	19029	CRISTIANO LEAL DE LIMA	CLASSE DISTINTA
12	19030	CRISTOVÃO BAHIENSE DOS SANTOS	CLASSE DISTINTA
13	14946	DENISE MARÇAL KOPPE	CLASSE DISTINTA
14	13022	EDINETE MODESTO FRAGA MENDES	INSPETOR
15	19032	EDINEY RAMIRO GASPARONI	SUBINSPETOR
16	13014	ELAINE RANGEL SANTANA	CLASSE DISTINTA
17	19033	EMERSON DA SILVA GLORIA	CLASSE DISTINTA
18	19035	ESIO LUCIO GOMES DE SOUZA	CLASSE DISTINTA
19	13017	EVANDRO SANTANA COUTINHO	SUBINSPETOR
20	13012	FABIANO ANACLETO DE ASSIS	INSPETOR
21	19036	FABIO SESSA MACHADO	CLASSE DISTINTA
22	19037	FABRÍCIO SILVA DE ARAUJO	CLASSE DISTINTA
23	13035	FLÁVIO AUGUSTO GUEDES FILHO	CLASSE DISTINTA
24	13027	FLÁVIO VIANA ALVES	CLASSE DISTINTA
25	19039	HELDER TONETO	CLASSE DISTINTA
26	19040	HERALDO LANZONE DE F. JÚNIOR	CLASSE DISTINTA
27	19041	IGOR MORAES MARTINS	CLASSE DISTINTA
28	19044	JORGE LUIZ MENEZES TANURE	CLASSE DISTINTA
29	14932	JOSE CARLOS DE JESUS DA SILVA	CLASSE DISTINTA
30	13018	LUCIANO GALACIO DA FONSECA	CLASSE DISTINTA
31	19049	LUCINIO BARROS MACHADO	CLASSE DISTINTA
32	13029	MARCELO DE MELLO OLIVEIRA	INSPETOR
33	13013	MARCELO GARCIA BRUM	INSPETOR
34	19050	MÁRCIO BORGES AMARAL	CLASSE DISTINTA
35	14939	MARIO ANTÔNIO FERREIRA	CLASSE DISTINTA
36	13031	MESSIAS PINHEIRO NETO	CLASSE DISTINTA
37	14934	MIRIAN DE ARAUJO N. DE MELO	CLASSE DISTINTA
38	19051	MOADYR BARBOZA DOS SANTOS	CLASSE DISTINTA
39	19053	NILTON JONATAN DE SOUZA ALVES	CLASSE DISTINTA
40	19054	ORDILEI PONCIO BATISTA	CLASSE DISTINTA
41	19055	PEDRO CORREA DA SILVA	CLASSE DISTINTA
42	19056	PEDRO JOSE DOS SANTOS	CLASSE DISTINTA
43	14944	RAMIREZ MOREIRA LIMA	CLASSE DISTINTA
44	14935	RENATA LUPARELLI MACEDO	CLASSE DISTINTA

45	14933	RENATO DA SILVA	CLASSE DISTINTA
46	19057	RINALDO DE OLIVEIRA BIANCHI	CLASSE DISTINTA
47	19058	ROBSON MARQUES CORREA	CLASSE DISTINTA
48	13009	RODRIGO DA SILVA VIEIRA	CLASSE DISTINTA
49	13033	RODRIGO FARIA DA SILVA	CLASSE DISTINTA
50	13006	ROGÉRIO CANDIDO ALVES	CLASSE DISTINTA
51	19060	RONALDO BUTTER DOS SANTOS	CLASSE DISTINTA
52	13003	ROSINALDO DOS SANTOS CORREA	SUBINSPETOR
53	13015	RUSSIANO GOMES DO AMARAL	CLASSE DISTINTA
54	19061	SALVADOR DE SOUZA PINTO JÚNIOR	SUBINSPETOR
55	19062	SÉRGIO BARBOSA JÚNIOR	CLASSE DISTINTA
56	13025	SIDINEI ANY	CLASSE DISTINTA
57	14937	TEREZINHA DE JESUS LOBO	CLASSE DISTINTA
58	19063	THIAGO DE CARVALHO	CLASSE DISTINTA
59	19068	WANDERSON COSSI BUZATTO	CLASSE DISTINTA
60	13010	WESLEY TADEU DA COSTA MOTTE	SUBINSPETOR

PORTARIA Nº 1.648 / 2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto nº 34.261/2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **MARCO ANTONIO FERREIRA ROSA e DANIEL CYPRIANO**, lotados na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 017/2024 - FMS 27/06/2024	WAY MAKER SOLUÇÕES EM TI LTDA	AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE COMPONENTES DE TECNOLOGIA COM VISTAS À RESTRUTURAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO AMBIENTE DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (LAN E WLAN) E REDE DE COMUNICAÇÃO UNIFICADAS, ENLOBANDO HARDWARES, SOFTWARES E EXTENSÃO DE GARANTIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE IMPLEMENTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, BEM CONTINUIDADE DO PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA REDE DE DADOS	1655/2024

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2024.

GEDSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.649/2024

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA
DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **28807/2024,**

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação do servidor **RONNIE DIAS PINHEIRO**, Eletricista, da SEME para SEMUS, a partir de **1º de Agosto de 2024.**

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a **portaria nº 1.605/2024.**

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.650/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.157/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor baixo mencionado, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, com efeitos **a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	PROC. Nº
IGOR PEREIRA COSTA	SEMMAT	51528/2024

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2024.

NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

PORTARIA Nº 1.651/2024

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR
CONSTANTE NA PORTARIA Nº 2.439/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 8.275/2008 e 33.608/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores abaixo mencionados, e constantes na Portaria nº 2.439/2023, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ELAINE CAETANO RIOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUS	01/11/2024 a 30/11/2024	02/09/2024 a 01/10/2024	52395/2024
JONILSON GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	SEMO	01/10/2024 a 30/10/2024	01/10/2024 a 15/10/2024 e 02/01/2025 a 16/01/2025	52700/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.652/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **46913/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LEONEL MONTEIRO SANT ANA**, Artífice de Obras e Serviços Públicos, lotado na SEMMAT, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao Decênio 2012/2022, no período de 06 (seis) meses, a partir de **1º de agosto de 2024**, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.653/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REDUÇÃO DA JORNADA DE
TRABALHO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **49575/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **MARIA APARECIDA ZAMPIROLLE MAIFREDO**, Auxiliar de Educação, lotada na SEME, **redução da jornada de trabalho de 50%** (cinquenta) de sua carga horária cotidiana, para cuidar de dependente, no período de 12 (doze) meses, a partir de 15 de julho de 2024, tendo em vista o que consta nos pareceres contidos no referido processo e com base no artigo 9º da Lei nº 7.757/2019, alterado pela Lei nº 8067/2023.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.654/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REDUÇÃO DA JORNADA DE
TRABALHO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **47239/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **SABRINA SILVA NEVES**, Auxiliar de Educação, lotada na SEME, **redução da jornada de trabalho de 35%** (trinta e cinco) de sua carga horária cotidiana, para cuidar de dependente, no período de 12 (doze) meses, a partir de 18 de julho de 2024, tendo em vista o que consta nos pareceres contidos no referido processo e com base no artigo 9º da Lei nº 7.757/2019, alterado pela Lei nº 8067/2023.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.655/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM
VIRTUDE DE LUTO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 82.275/2008 e 33.608/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento da servidora abaixo mencionada, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
AUREA RANGEL	SEMGOV	16/07/2024	52687/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.656/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 31.462/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MICHELE RODRIGUES SANTANA**, lotada na Procuradoria-Geral do Município, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 165/2024 19/07/2024	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ACISCI	Fornecimento de toda a ESTRUTURA FÍSICA, para a realização do 11º MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS, que acontecerá nos dias 24 a 27, de julho de 2024, no Parque de Exposições "Carlos Caiado Barbosa", durante a XVIII SEMANA DO COMÉRCIO E DO EMPREENDEDOR & FEIRA DE NEGÓCIOS E AGRO TURISMO	38245/2024

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O Fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2024.

THIAGO BRINGER
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 1.657/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **26405/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA RITA BELGE**, Costureira, lotada na SEMDES, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao Decênio 2014/2024, no período de 06 (seis) meses, a partir de **05 de agosto de 2024**, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.658/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente ao servidor abaixo mencionado, no período mencionado, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
MAGDA MARQUES BELMOCK	SEMUS	19/07/2024	51176/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.659/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 33.622/2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **VITOR CLAUDIO DOS SANTOS**, lotado na SEMDEC, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo descrito.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 166/2024 22/072024	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ACISCI	Locação de área expositiva de 370m², situada no Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa, visando possibilitar a participação do município na XVIII Feira de Negócios e Agro turismo 2024 e Semana do Comércio e do Empreendedor - Fenaci, que será realizada no período de 24 a 27 de julho 2024, atendendo as necessidades do município de Cachoeiro de Itapemirim	28720/2024

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor dos contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III – Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos contratos não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2024.

DIETRICH KASCHNER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 1.660/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente aos servidores abaixo mencionados, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
DIEGO HENRIQUE GOMES MARTINS	SEME	22 a 26/04/2024; 29 e 30/04/2024; 02 e 03/05/2024; 06 a 09/05/2024; 11 a 14/11/2024.	52387/2023
EDINEIA COSTA FONTANA	SEME	16/08/2024; 04 a 06/09/2024.	50245/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.661/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, resolve:

Art. 1º Conceder **licença para tratamento de saúde** aos servidores a baixo relacionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
HEVALDO BUENO CORREA JUNIOR	SECRETARIO ESCOLAR	SEME	01 DIA	12/07/2024	51403/2024
MARINETE VIEIRA RUFINO	PROF PEB C	SEME	04 DIAS	09/07/2024	50767/2024
MAURA DINORAH MARQUES CARVALHO	PROF PEB B	SEME	02 DIAS	10/07/2024	50770/2024
RENATA ZANGEROLAME DE OLIVEIRA	PROF PEB A	SEME	01 DIA	11/07/2024	50953/2024
VANESSA LOUZADA DE OLIVEIRA	CUIDADOR	SEME	01 DIA	09/07/2024	50769/2024
WALLANE CAMPOS ATHANAZIO	AUDITOR FISCAL SANITARIO	SEMUS	01 DIA	12/07/2024	51405/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.662/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **52591/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação do **benefício auxílio-doença** concedido à servidora **VIVIANE COSTA PONTES FERREIRA**, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na SEMUS, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **19 de julho de 2024**, de acordo com perícia de atestado deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 18 de julho de 2024, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 15 de janeiro de 2025*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.663/2024

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA O ANO LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 30.086/2021, tendo em vista o que consta no processo nº **52928/2024**, resolve:

Art. 1º Repassar recursos financeiros diretamente ao CCE - Conselho Comunitário Escolar das unidades de ensino relacionadas nos Anexos I a IV desta Portaria, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, através do **PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola**, obedecida a Lei Municipal nº 4966, de 10 de abril de 2000, a Lei Municipal nº. 6339, de 29 de dezembro de 2009 e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem repassados ao CCE de cada unidade de ensino em 2024 destinar-se-ão exclusivamente à manutenção e desenvolvimento do ensino, visando à cobertura de despesas que concorram para a garantia de pleno e legal funcionamento das unidades de ensino beneficiadas, a saber:

- I.** Atividades pedagógicas, relacionadas ao incentivo à aprendizagem e à docência;
- II.** Atividades administrativas, relacionadas à regularização do CCE;
- III.** Manutenção, conservação e pequenos reparos no prédio e nos equipamentos;
- IV.** Aquisição de material de consumo, inclusive gás de cozinha;
- V.** Capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação;
- VI.** Aquisição de material permanente.

Art. 3º O cálculo do valor dos recursos a serem repassados tomará por base o número de matrículas de crianças e estudantes na unidade de ensino, conforme dados da Subsecretaria de educação básica (SEB), observado ainda o seguinte:

a) As unidades de ensino de tempo parcial, o valor *per capita* por matrícula será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

§ 1º No que couber, o valor do repasse poderá ser encontrado, considerada a média de alunos das unidades de ensino de terceira categoria, integrantes da rede pública municipal.

§ 2º Do valor total a ser repassado, 80% serão destinados a despesas de custeio e 20% para despesas de capital, sendo vedado alterar essa proporcionalidade.

§ 3º Será repassado, ainda, o valor adicional de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CNPJ, do qual R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) será destinado ao custeio de despesas fixas e de regularização jurídica do CCE, junto a

repartições públicas federais, estaduais e municipais; e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) será destinado à aquisição de bens para suprir necessidades da comunidade escolar em conformidade com a evolução das normas de segurança e acessibilidade aplicáveis.

Art. 4º O CCE será contemplado com recursos financeiros do PMDDE, tendo como base o número de alunos matriculados no ano letivo de 2024, quando:

- I-** constituir CCE após efetivação de matrículas;
- II-** com CCE constituído, tiver redução de alunos;
- III-** a unidade de ensino e o CCE forem reativados.

Art. 5º Os recursos financeiros correspondentes ao montante que resultar da aplicação do previsto no artigo 3º serão repassados em parcela única, sendo depositada até dia 15 de julho de 2024, em conta bancária específica do Conselho, onde terão movimentação exclusiva, sujeita à prestação de contas.

§ 1º – Não haverá reajuste do valor fixado para repasse, ainda que haja alteração dos dados relativos às matrículas.

§ 2º – Não será contemplado com recursos financeiros do PMDDE o CCE da unidade de ensino que, na data da publicação desta Portaria, tiver confirmada a paralisação de suas atividades pela SEME.

§ 3º – Ocorrendo paralisação das atividades da unidade de ensino, depois de recebidos os recursos previstos nesta Portaria, a prestação de contas será imediata e obedecerá às orientações da SEME/SAF.

§ 4º – A realização das despesas autorizadas na forma do artigo 2º desta Portaria limita-se ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por compra ou serviço, em obediência a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º – O gestor da unidade de ensino, visando garantir a validação da aplicação dos recursos e da prestação de contas, deverá assegurar-se de que:

- I** – O mandato dos respectivos conselheiros esteja vigente e em conformidade com a legislação em vigor;
- II** – Os órgãos deliberativos estejam devidamente compostos, com os membros titulares e suplentes;
- III** – As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias estejam lavradas em livro próprio, devidamente assinadas e registradas;
- IV** – Sejam obtidos documentos idôneos e corretamente preenchidos para comprovação das despesas;
- V** – Sejam recolhidos os tributos incidentes, nos percentuais especificados em lei, obtendo-se, quando necessário, orientação da SEME/CEAF, a respeito.

Art. 7º – A unidade de ensino, antes de realizar as despesas, deverá submeter o Plano de Aplicação para conferência da SEME – Secretaria Municipal de Educação / CEAF – Coordenadoria Especial Administrativa e Financeira.

§ 1º – O Plano de Aplicação a ser apresentado poderá especificar o valor

total da previsão dos recursos a serem repassados.

§ 2º – Na classificação de compras ou serviços contratados deverão ser adotados critérios de detalhamento contidos na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 8º É vedada a aquisição de produtos em cuja composição ou fabricação sejam empregados insumos de utilização e comercialização restrita ou proibida, tais como amianto, aldicarbe (chumbinho), além de outros cujo uso se evidencie incompatível com o ambiente escolar, em especial, pesticidas e herbicidas.

Art. 9º Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão atender à legislação a que o fornecedor estiver sujeito, contendo os dados cadastrais do CCE e a identificação do recurso, no caso PMDDE.

Parágrafo Único No campo "observações" do documento fiscal deverá constar a indicação: "**Pago com Recursos do PMDDE**".

Art. 10. As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se o valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/CEAF e legislação vigente.

Art. 11. A prestação de contas do recurso recebido na conta do CCE referente ao Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, relativa ao repasse, deverá ser encaminhada por ofício à SEME/CEAF e entregue até 31 de dezembro do mesmo ano, para conferência e posterior emissão de documento de quitação.

§ 1º – A falta da prestação de contas dos recursos recebidos à conta do CCE, conforme destaca o caput deste artigo, impedirá o repasse de novos recursos até que seja ultimada a providência, pelos responsáveis, conforme Lei Municipal nº. 6339/2009, ou adotada a medida legal correspondente.

§ 2º – Os saldos financeiros dos recursos transferidos poderão ser reprogramados, independentemente do exercício financeiro, conforme destaca o art. 1º da Lei Municipal nº. 6339/2009.

Art. 12. O trabalho voluntário, na forma definida na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, pode ser direcionado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, a que se refere o inciso I, art. 2º desta Portaria, desde que:

I – haja detalhamento das atividades a serem desenvolvidas na proposta pedagógica da unidade de ensino;

II – haja cadastramento prévio dos candidatos a monitores e oficineiros e de suas respectivas propostas de trabalho;

III – haja seleção da oficina de trabalho que melhor atenda à proposta pedagógica estabelecida pela escola;

IV – seja exclusivamente desenvolvida na respectiva unidade de ensino.

§ 1º – A atividade pedagógica desenvolvida por monitor ou oficineiro deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CCE da respectiva unidade, através de termo de autorização prévia.

§ 2º – Poderá haver ressarcimento das despesas com transporte e

alimentação que comprovadamente forem realizadas pelo monitor ou oficineiro no exercício da atividade pedagógica desenvolvida na unidade de ensino.

§ 3º – O plano de aplicação dos recursos deverá prever a possibilidade de ressarcimento das despesas a que se refere o § 2º deste artigo, dimensionando o quantitativo de atividades a serem realizadas, assim como o tempo disponibilizado para sua realização.

§ 4º – O ressarcimento das despesas especificadas no § 2º deste artigo será calculado de acordo com o número de turmas por monitor ou oficineiro, conforme demonstrado a seguir:

a) Escolas Urbanas:

Quantidade de Turmas	Valor (R\$)
01	60,00
02	120,00
03	180,00
04	240,00
05	300,00

b) Escolas do Campo:

Quantidade de Turmas	Valor (R\$)
01	120,00
02	240,00
03	360,00
04	480,00
05	600,00

§ 5º – O ressarcimento especificado no § 2º deste artigo, sem prejuízo de outras exigências, condiciona-se a:

- assinatura do termo de adesão e compromisso junto ao CCE;
- apresentação de relatório mensal de atividades realizadas por voluntários em unidade de ensino da rede municipal;
- recibo de ressarcimento mensal de despesas com transporte e alimentação, que forem comprovados.

§ 6º – A SEME divulgará posteriormente as orientações e formulários de preenchimento obrigatório para o desenvolvimento das atividades dos monitores e oficineiros nas unidades de ensino da rede municipal.

Art. 13. Ficam aprovados nesta Portaria os formulários referentes à prestação de contas do PMDDE para o ano letivo de 2024, integrantes do Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/CEAF.

Art. 14. Os documentos de prestação de contas dos recursos do PMDDE, após análise da Secretaria Municipal de Educação, serão arquivados no original na Subsecretaria Administrativa e Financeira/SEME.

Parágrafo Único. A unidade de ensino deverá

manter em arquivo cópia da referida documentação.

Art. 15. O repasse de outras parcelas de recursos financeiros ou seu ajuste, conforme previsto nesta Portaria, condiciona-se às disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

Art. 16. Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades de Ensino como UEX – Unidade Executora (CCE) a saber:

III) Órgão/Unidade: 17.03-Fundo Municipal de Educação

a) Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental

b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.08.00 – subvenções sociais

c) Fonte: 150000250001

d) Valor: R\$ 80.232,00 (Oitenta mil, duzentos e trinta e dois reais)

e) Natureza de Despesa: 4.4.50.42.00.00 - auxílios

f) Fonte: 150000250001

g) Valor: R\$ 36.933,00 (Trinta e seis mil, novecentos e trinta e três reais).

Art. 17. O valor a ser repassado, conforme dotações indicadas no artigo anterior totaliza, R\$ 117.165,00 (Cento e dezessete mil, cento e sessenta e cinco reais), previstas no orçamento vigente.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2024.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.663/2024 - ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar – CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
1	CCE EMEB “Maria Angélica Marangoni Santana”	03.298.065/0001-53	236	35.060,00
2	CCE EMEB “Profª Amélia Toledo do Rosario”	55.676.102/0001-13	254	36.590,00
3	CCE EMEB “Profª Domingos Ubaldo”	56.024.439/0001-09	359	45.515,00
Total			849	117.165,00

* CCE das Unidades de Ensino Executora do PMDDE/2024.

PORTARIA Nº 1.664/2024

DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLAR DE CADA UMA DAS UNIDADES DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 30.086/2021, tendo em vista o que consta no processo nº **52934/2024**, resolve:

Art. 1º A escrituração contábil e fiscal de responsabilidade do Conselho Comunitário Escolar, relacionados nos Anexos I a IV de cada órgão ou unidade de ensino, vinculados à rede municipal de educação, far-se-á em obediência ao disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1422, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Art. 2º A escrituração contábil e fiscal de que trata o artigo 1º desta Portaria, deve ser confiada, exclusivamente, a profissional com título de contador, devidamente registrado em órgão de classe, considerando a especificidade técnica que envolve a realização do trabalho e a necessidade de utilização de certificado digital para assinatura e transmissão de dados.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atividades necessárias ao cumprimento do disposto na IN nº 1422/2013, incumbe ao profissional contratado em relação a cada unidade executora, o seguinte:

- a)** Entregar mensalmente a SEFIP e emitir guia de INSS retido;
- b)** Confeccionar guias de outros impostos retidos;
- c)** Entregar mensalmente E-Social;
- d)** Confeccionar prestações de contas nos formulários de todos os recursos recebidos e administrados, seguindo especificidades de cada um;
- e)** Entregar RAIS E DIRF 2024;
- f)** Entregar DCTF;
- g)** Fazer contabilidade do exercício 2024, incluindo confecção das demonstrações contábeis e livros;
- h)** Entregar Escrituração Contábil Digital do exercício 2024, em conformidade com IN 1422/2013;
- i)** Ser procurador da EMEB para transmissão de declarações para Receita Federal, responsabilizando-se pela confecção e entrega da referida procuração;
- j)** Realizar alteração cadastral junto aos órgãos públicos.
- k)** Realizar outras tarefas correlatas.

Art. 4º As despesas inerentes ao pagamento dos honorários do contador são consideradas "atividades administrativas", nos termos da alínea "a", artigo 2º da Lei 4966,

10 de abril de 2000, admitindo seu custeio, mediante utilização de recursos repassados através do **Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE**.

Art. 5º Para cumprimento do disposto nesta Portaria, é assegurado o apoio financeiro às unidades de ensino, mediante repasse adicional dos recursos discriminados no anexo I, destinados à remuneração dos honorários do contador, que correrão à conta das dotações orçamentárias a saber:

- II) Orgão/Unidade: 17.03 – Fundo Municipal de Educação
- a) Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental
- b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.08.00 – Subvenções Sociais
- c) Fonte: 150000250001
- d) Valor: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

Art. 6º O valor a ser repassado conforme dotação orçamentária no artigo anterior totaliza, R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), previstas no orçamento vigente (antes da alteração em função da EC 53/2006).

Art. 7º Incumbe à Subsecretaria Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Educação prestar as orientações necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Portaria, resolvendo os casos omissos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2024.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.664 /2024 – ANEXO I

UNIDADE EXECUTORA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE	CNPJ	Valor (R\$)
1	CCE EMEB "Maria Angélica Marangoni Santana"	03.298.065/0001-53	2.700,00
2	CCE EMEB "Profª Amélia Toledo do Rosario"	55.676.102/0001-13	2.700,00
3	CCE EMEB "Profª Domingos Ubaldo"	56.024.439/0001-09	2.700,00
TOTAL PARCIAL			8.100,00

CCE das Unidades de Ensino Executora do PMDDE/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 168/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESPÍRITO SANTO – SEBRAE/ES

OBJETO: A contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Técnica visando a elaboração do PROJETO BRANDING, conforme termo de referência e anexo dos autos.

VALOR: R\$183.816,00 (cento e oitenta e três mil oitocentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos oriundos deste processo ocorrerão na Ação: 1201.1369512342.131 – Incentivo ao Turismo – Dotação: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 150000000001.

PRAZO: 300 dias

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Pedro Gilson Rigo e José Eugênio Vieira – Representantes da Contratada.

PROCESSO: 29160/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Objeto: Aquisição de Material de Expediente, pelo Sistema de Registro de Preços.

Início do acolhimento das propostas 24/07/2024 às 14h.

Limite para recebimento de propostas dia 08/08/2024 às 12h59min.

Abertura da Sessão de disputa dia 08/08/2024 às 13h.

Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19/07/2024

Michelle Oliveira Massena
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 026/2024 – Objeto: Aquisição de Material de Higiene Pessoal, mediante o Sistema de Registro de Preços.

Início do acolhimento das propostas 24/07/2024 às 14hs.

Limite para recebimento de propostas dia 06/08/2024 às 12h59min.

Abertura da Sessão de disputa dia 06/08/2024 às 13h.

Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19/07/2024

Renata Lopes dos Santos Zagotto
Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, torna público o resultado da segunda sessão do Pregão Presencial nº 001/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES COM OPERADOR POR HORA, declarando HABILITADA E VENCEDORA a empresa COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA, no valor global de R\$ 2.904.687,60 (dois milhões, novecentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Na forma disposta no artigo 165, inciso I, “c”, da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19/07/2024

Renata Lopes dos Santos Zagotto
Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB torna público que, aos 12 dias do mês de julho de 2024, às 14h00min, o Auditor Fiscal Alex A. Lamonato, Matrícula Funcional 29.405 lavrou o Auto de Notificação e Interdição sob nº 0377, Série C, em desfavor de RIVIERA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ 34.537.855/0001-78, local da Infração Rua Christiano Dias Lopes Filho 115, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de acordo com o Decreto Municipal 33.206 para "Providenciar a regularização ambiental do empreendimento, para atividade de Movimentação de terra para fins urbanos de ocupação residencial. Atividade 21.18 (CONSEMA). Fica desde já interditado até sua regularização perante a SEMURB".

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de Julho de 2024.

Victor Galvão Rabbi
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Decreto nº 33.609/2023

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB torna público que, aos 12 dias do mês de julho de 2024, às 14h00min, o Auditor Fiscal Alex A. Lamonato, Matrícula Funcional 29.405 lavrou o Auto de Multa e Interdição sob nº 0376, Série C, em desfavor de RIVIERA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ 34.537.855/0001-78, local da Infração Rua Christiano Dias Lopes Filho 115, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de acordo com o Infração nº 23 do Decreto Municipal 32.700 (Código de Obras) por “Utilizar explosivos para execução de obra, edificação, demolição ou escavação sem prévia autorização da Administração Municipal”. Penalidade: multa de 200 UFCI. Valor da UFCI: R\$ 24,87, cuja penalidade pecuniária é de R\$ 4.974,00 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais).

Na forma da Legislação Municipal vigente, fica o Autuado qualificado acima intimado a recolher ao Cofre Público Municipal o crédito discriminado no prazo de 30 (trinta) dias ou a impugnar a sua exigência no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento do crédito fiscal expresso em real no prazo concedido, o mesmo será devidamente inscrito em Dívida Ativa.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de Julho de 2024.

Victor Galvão Rabbi
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Decreto nº 33.609/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 685/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02-18 - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.30-2481.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
SFU0J45	256230	BO00114185	23/06/2024	573-8/00
MTH2556	256230	CH00062429	13/06/2024	554-1/02
PPS1076	256230	CH00060673	17/06/2024	554-1/01
MQX4I52	256230	CH00061824	24/05/2024	554-1/02
PYE5H67	256230	CH00061995	28/05/2024	554-1/02
MTL1B90	256230	CH00062395	11/06/2024	554-1/02

LLH7F20	256230	CH00061978	28/05/2024	554-1/02
RBF2F51	256230	CH00060813	21/06/2024	518-5/01
RHL1I76	256230	CH00058700	03/06/2024	555-0/00
MRQ8187	256230	CH00062785	20/06/2024	554-1/02
MTZ6227	256230	CH00062768	19/06/2024	554-1/02
PPU9B95	256230	NC24015864	13/06/2024	500-2/00
MTW5799	256230	CH00060791	17/06/2024	554-1/01
ODK5380	256230	CH00060409	18/06/2024	556-8/00
MTB2819	256230	CH00062048	20/06/2024	736-6/02
OVL3E68	256230	CH00058696	03/06/2024	518-5/01
MRR5984	256230	CH00060661	12/06/2024	518-5/01
HFA6869	256230	CH00062384	11/06/2024	554-1/02
RHG5H75	256230	CH00058698	03/06/2024	555-0/00
SFT7C50	256230	NC24019258	09/07/2024	500-2/00
MTG7825	256230	CH00062786	20/06/2024	554-1/02
ODK5380	256230	CH00058724	18/06/2024	518-5/01
MKS5J56	256230	CH00061334	21/06/2024	556-8/00
RBI2E78	256230	BO00137346	20/06/2024	704-8/01
QRB9584	256230	NC24018935	04/07/2024	500-2/00
EKO2654	256230	BO00132584	24/06/2024	656-4/00
QDY5J94	256230	CH00061963	27/05/2024	554-1/02
RHG5H74	256230	CH00058699	03/06/2024	555-0/00
MRK8E69	256230	CH00059807	02/06/2024	547-9/00

RHL1176	256230	CH00059806	02/06/2024	545-2/03
QRM0F13	256230	CH00061637	14/06/2024	570-3/00
SFP1C39	256230	CH00060789	17/06/2024	581-9/06
MPY1103	256230	BO00110799	25/06/2024	612-2/00
PPN7393	256230	CH00060788	14/06/2024	736-6/02
QRJ9C38	256230	BO00130836	19/06/2024	605-0/01
OVL4J92	256230	NC24016354	18/06/2024	500-2/00
ODF6776	256230	CH00058929	20/06/2024	763-3/01
RBB7J54	256230	CH00062065	25/06/2024	604-1/02
OCV2A84	256230	CH00061267	22/05/2024	518-5/01
RBH1D30	256230	CH00061993	28/05/2024	554-1/02
RMH8H93	256230	CH00060809	21/06/2024	556-8/00
FZC5950	256230	BO00112417	19/06/2024	604-1/02
MRY1955	256230	CH00062777	20/06/2024	554-1/02
ODD8419	256230	CH00060792	18/06/2024	518-5/01
PPC0F33	256230	CH00058289	23/05/2024	554-1/01
ODF5220	256230	CH00060086	16/06/2024	763-3/01
MTT2G27	256230	CH00062027	29/05/2024	554-1/02
RQM8E55	256230	CH00061332	19/06/2024	763-3/01
ODM3G25	256230	CH00058932	20/06/2024	763-3/01
QRB5I10	256230	CH00059794	28/05/2024	555-0/00
MRV7901	256230	CH00062815	25/06/2024	554-1/02
MTA7I99	256230	CH00062053	21/06/2024	763-3/01

PPN3319	256230	CH00060030	04/06/2024	763-3/01
RQP4E01	256230	CH00061973	28/05/2024	554-1/02
ODL2344	256230	CH00061988	28/05/2024	554-1/02
OYK9H73	256230	CH00061953	27/05/2024	554-1/02
MPE7B73	256230	CH00058917	19/06/2024	546-0/00
GYS6306	256230	CH00060804	20/06/2024	574-6/03
MTG7825	256230	CH00062817	25/06/2024	554-1/02
KPO1I14	256230	CH00061983	28/05/2024	554-1/02
PPP1893	256230	NC24016346	18/06/2024	500-2/00
KNW3F04	256230	CH00062766	19/06/2024	554-1/02
LOX9I46	256230	CH00061989	28/05/2024	554-1/02
FTM7C52	256230	CH00062778	20/06/2024	554-1/02
KRO5H10	256230	CH00060783	13/06/2024	545-2/06
RQP0I66	256230	CH00062266	03/06/2024	554-1/02
QRJ6H88	256230	NC24015445	11/06/2024	500-2/00
MTR2G91	256230	BO00138950	19/06/2024	704-8/01
HBS8J70	256230	BO00132594	25/06/2024	550-9/00
QNK1A54	256230	BO00132591	25/06/2024	548-7/00
LTU3E08	256230	BO00111622	13/06/2024	762-5/01
PPP2A03	256230	BO00114184	22/06/2024	581-9/01
KVM6691	256230	BO00114181	22/06/2024	596-7/00
MPO4C73	256230	CH00058731	21/06/2024	556-8/00
EJC1355	256230	CH00062792	21/06/2024	554-1/02

RQN7I43	256230	CH00059595	03/06/2024	554-1/01
OCW8D76	256230	CH00058316	03/06/2024	552-5/00
SFY5I24	256230	CH00059628	20/06/2024	763-3/01
MQU2B08	256230	CH00058732	21/06/2024	545-2/01
MPO9I64	256230	CH00058683	25/05/2024	545-2/01
PPO1F43	256230	CH00062762	19/06/2024	554-1/02
PPA6I20	256230	CH00062024	29/05/2024	554-1/02
RQP0I66	256230	CH00062249	03/06/2024	554-1/02
LSF5458	256230	CH00059101	13/05/2024	763-3/01
MPR3417	256230	CH00060685	19/06/2024	763-3/02
RBF4C03	256230	CH00059630	20/06/2024	545-2/01
ODB1882	256230	CH00060676	18/06/2024	763-3/02
RBA0D15	256230	NC24016120	13/06/2024	500-2/00
PPV0B36	256230	CH00061288	27/05/2024	763-3/01
SGG1F65	256230	CH00059644	15/06/2024	551-7/02
MSX7A40	256230	CH00061787	22/05/2024	554-1/02
HFX1334	256230	CH00058727	18/06/2024	554-1/01
PPP0162	256230	CH00059598	04/06/2024	554-1/01
LKY5298	256230	CH00062005	28/05/2024	554-1/02
KVM6691	256230	BO00114182	22/06/2024	703-0/01
LRB4E85	256230	CH00061320	14/06/2024	556-8/00
MSW7079	256230	CH00059571	08/05/2024	545-2/06
ODA4050	256230	CH00060844	08/05/2024	763-3/01

MRU2H71	256230	CH00060881	10/06/2024	555-0/00
MSL5I02	256230	CH00059525	20/04/2024	554-1/02

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de julho de 2024.

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 698/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02-18 - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.30-2481.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
FNQ6570	256230	BO00112347	06/04/2024	763-3/02	293,47
NTQ5H33	256230	CH00057637	06/04/2024	518-5/01	195,23
QRF8E90	256230	CH00053632	06/04/2024	605-0/01	293,47
MRP1356	256230	BO00107047	03/04/2024	736-6/02	130,16
MRM0552	256230	CH00058992	26/03/2024	554-1/02	195,23
OVJ8042	256230	CH00059151	03/04/2024	554-1/02	195,23
RTV9G68	256230	CH00059180	04/04/2024	554-1/02	195,23
MQU6D60	256230	CH00052744	20/03/2024	545-2/01	195,23
CIV0J97	256230	CH00051924	27/02/2024	518-5/01	195,23

MQZ1146	256230	CH00059172	04/04/2024	554-1/02	195,23
SFW8138	256230	BO00104837	05/04/2024	704-8/01	293,47
FON9H95	256230	CH00056149	20/03/2024	763-3/02	293,47
NYF9B69	256230	CH00059204	05/04/2024	554-1/02	195,23
RIU7B68	256230	NC24007470	16/04/2024	500-2/00	586,94
ODM3G25	256230	CH00052753	01/04/2024	736-6/02	130,16
PZN5H43	256230	CH00055461	04/04/2024	763-3/01	293,47
OYH1134	256230	CH00052759	04/04/2024	555-0/00	130,16
QRD5A59	256230	CH00059182	04/04/2024	554-1/02	195,23
PPG4870	256230	CH00055379	19/02/2024	555-0/00	130,16
KYU0H36	256230	CH00053629	03/04/2024	518-5/01	195,23
OYK9I83	256230	CH00057147	19/02/2024	554-1/02	195,23
MSA1J07	256230	CH00056485	05/02/2024	554-1/02	195,23
PPR2899	256230	NC24004720	26/03/2024	500-2/00	390,46
JSW8326	256230	CH00055351	08/02/2024	554-1/01	195,23
JGV2675	256230	CH00059199	05/04/2024	554-1/02	195,23
MQZ5F92	256230	CH00056988	20/03/2024	545-2/06	195,23
QRD4778	256230	CH00057010	05/04/2024	763-3/02	293,47
JUY8834	256230	CH00053935	08/02/2024	554-1/01	195,23
PPO1F43	256230	CH00059217	09/04/2024	554-1/02	195,23
AQH1353	256230	CH00058012	13/03/2024	554-1/02	195,23
ODS7F60	256230	CH00055392	21/02/2024	763-3/02	293,47
MTW2333	256230	CH00056916	16/02/2024	554-1/02	195,23

SFU0143	256230	CH00057048	22/03/2024	768-4/02	130,16
ODN8700	256230	CH00056348	01/03/2024	518-5/01	195,23
LAD0241	256230	CH00057950	11/03/2024	554-1/02	195,23
PUO7I25	256230	CH00053941	09/02/2024	545-2/06	195,23
OVJ8042	256230	CH00058382	18/03/2024	554-1/02	195,23
JRP2662	256230	CH00057332	04/03/2024	554-1/02	195,23
PPG9796	256230	CH00056504	06/02/2024	554-1/02	195,23
MTE8722	256230	CH00056865	09/02/2024	554-1/02	195,23
MQQ4H74	256230	CH00051930	01/03/2024	763-3/02	293,47
RBH8D06	256230	CH00057184	22/02/2024	554-1/02	195,23
GVO6H36	256230	CH00052226	12/03/2024	763-3/01	293,47
RMH8H93	256230	CH00056574	09/04/2024	555-0/00	130,16
MQN4940	256230	CH00058371	15/03/2024	554-1/02	195,23
MST0735	256230	CH00059205	05/04/2024	554-1/02	195,23
MQG7265	256230	CH00058492	03/04/2024	573-8/00	293,47
PWX5046	256230	CH00058493	03/04/2024	763-3/01	293,47
PPI4B75	256230	CH00056189	09/04/2024	545-2/01	195,23
OYF5G50	256230	CH00056984	15/03/2024	763-3/02	293,47
MRT8D92	256230	CH00057074	03/04/2024	574-6/03	130,16
PPS0949	256230	CH00057103	04/04/2024	518-5/01	195,23
MTC1668	256230	BO00115804	04/04/2024	573-8/00	293,47
SFX9J00	256230	CH00055463	04/04/2024	736-6/02	130,16
ODD0474	256230	CH00052694	24/02/2024	545-2/01	195,23

QOX9J41	256230	CH00051914	24/02/2024	545-2/06	195,23
---------	--------	------------	------------	----------	--------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de julho de 2024.

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

AGERSA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 010/2024

PROCESSO: 47251/2024

CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, CNPJ nº 03.311.730/0001-00.

CONTRATADA: WAY MAKER SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ nº 28.440.028/0001-69.

OBJETO: Aquisição de um conjunto de componentes de tecnologia com vistas à reestruturação, revitalização e ampliação do ambiente de rede de comunicação de dados (lan e wlan) e rede de comunicação unificadas, englobando hardwares, softwares e extensão de garantia, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de implementação, migração e treinamento.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.592,00 (noventa mil, quinhentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DA DESPESA: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.40.00.00; SUBELEMENTO: OUTROS SERVIÇOS DE TIC 3.3.90.40.99.00; Fonte de Recurso: 175900005807; Projeto Atividade: Gestão da Agência de Regulação; FICHA: 85. ELEMENTO DA DESPESA: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00; SUBELEMENTO : EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - 4.4.90.52.19.00; Fonte de Recurso: 175900005807; Projeto Atividade: Gestão da Agência de Regulação; FICHA: 95.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Vanderley Teodoro de Souza (Diretor Presidente da Agersa) e Leonardo Loss (representante legal da Contratada).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993.

ID CIDADES: 2024.016E0100002.16.0001

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de julho de 2024.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente - AGERSA

PORTARIA Nº 062/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NA AGERSA.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora Raphaela Stein Mauro, lotada nesta Autarquia, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 010/2024, cujo objeto é a aquisição de um conjunto de componentes de tecnologia com vistas à reestruturação, revitalização e ampliação do ambiente de rede de comunicação de dados (lan e wlan) e rede de comunicação unificadas, englobando hardwares, softwares e extensão de garantia, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de implementação, migração e treinamento, com a contratada WAY MAKER SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ nº 28.440.028/0001-69, conforme documentação constante no processo nº 47251/2024, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. São atribuições da fiscal do contrato ora designada:

- I - Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato;
- II - Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do instrumento contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- III - Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual;
- IV - Providenciar o registro das ocorrências havidas durante a execução do contrato.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de julho de 2024.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente – AGERSA

IPACI

21ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, iniciando a reunião ordinária às 14:00h (quatorze horas) nas dependências do Instituto. Registra-se a presença dos conselheiros efetivos: Elaine do Nascimento Kale, Daniela Vianna Silva Sartorato, João Albano Vargas Custódio, Cristiane da Silva, Gilson Batista Soares e a Conselheiras suplentes Andreia Dan e Danubia Rodrigues Caetano. Iniciada a reunião, em resposta ao Processo 46097/2024 que foi enviado a este Conselho para análise referente as demandas da Ouvidoria do Exercício de 2023 conforme determina o item 3.2.11 do Manual de Pró Gestão do RPPS, de acordo com as informações contidas no referido processo não houve demanda registrada na Ouvidoria no Instituto de Previdência no exercício 2023. Por derradeiro, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 6910/2013 requer ao Instituto o pagamento de 5,35 UFCI o que corresponde atualmente a R\$ 133,05 (Cento e Trinta e Três Reais e Cinco Centavos) por conselheiro presente na reunião. Nada mais havendo a tratar, encerra-se às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) e lavrada a presente ata, que assinada por mim e pelos demais membros.

Cristiane da Silva
Presidente

Elaine do Nascimento Kale
Membro do Conselho Deliberativo

Joao Albano Vargas Custódio
Membro do Conselho Deliberativo

Daniela Vianna Silva Sartorato
Membro do Conselho Deliberativo

Gilson Batista Soares
Membro do Conselho Deliberativo

Andreia Dan
Suplente

Danubia Rodrigues Caetano
Suplente

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 394/2024.

**DISPÕE SOBRE FÉRIAS REMANESCENTES.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.
RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder férias remanescentes não usufruídas no período concessivo, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período de usufruto	Retorno
Ozani Gomes de Matos	Assistente Legislativo	29/07/2024 a 02/08/2024 (05 dias)	03/08/2024
Gilziane Faria Fonseca Martins Correa	Telefonista	05/08/2024 a 24/08/2024 (20 dias)	25/08/2024
Pablo Lordes Dias	Assistente Legislativo	22/07/2024 a 24/07/2024 (03 dias)	25/07/2024
Fabiana Lopes dos Santos	Técnico de Contabilidade	08/08/2024 a 09/08/2024 (02 dias)	10/08/2024

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de julho de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 395/2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AOS
SERVIDORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença, por motivo de doença em pessoa da
família, aos servidores mencionados abaixo, nos termos do art. 79, IV,
da Lei 4009/94, conforme documentos protocolados:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
Gilcimara Consoli Ramos	Consultor Interno de Contabilidade	02	11/07/2024	12/07/2024	13/07/2024
Janemar Chieregatte Braga	Servente de Limpeza	01	12/07/2024	12/07/2024	13/07/2024
Juliana Alves da Silva Paulo	Assessor Especial da Presidência	01	09/07/2024	09/07/2024	10/07/2024
Genielli Paschoal do Nascimento da Silva	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	09/07/2024	09/07/2024	10/07/2024

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e
administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de julho de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 396/2024.

DISPÕE SOBRE FOLGA DE ANIVERSÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento do servidor abaixo mencionado, a título de Folga de Aniversário, nos termos da Lei 6718/2012, conforme o requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Total Dias	Data Folga	Data Retorno
Janemar Chieregatte Braga	01	30/07/2024	31/07/2024

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de julho de 2024

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 397/2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos
do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos servidores, mencionados abaixo,
conforme atestados protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Clarice de Carvalho Monteiro	Assessor de Gabinete Parlamentar	02	08/07/2024	09/07/2024	10/07/2024
Angelita Ferrare Cecotti	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	05/07/2024	05/07/2024	06/07/2024
Renan Clevelares Moretto	Estagiário	04	09/07/2024	12/07/2024	13/07/2024
Deuseni Machado Ferreira	Assessor de Gabinete Parlamentar	02	09/07/2024	10/07/2024	11/07/2024
Maria da Penha Inocente Campana	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	10/07/2024	10/07/2024	11/07/2024

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e
administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de julho de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 399/2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO VEREADOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao vereador, mencionado abaixo, conforme atestado protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Paulo Grola	Vereador	03	09/07/2024	11/07/2024	12/07/2024

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de julho de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 400/2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRÊMIO
INCENTIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAI;

RESOLVE:

Art. 1° - Considerar autorizado o
afastamento do(a) servidor(a) efetivo(a), abaixo mencionado(a),
a título de Prêmio Incentivo, por se enquadrar nas disposições
insertas nas Leis n°7757/2019 e n°6598/2012, conforme
requerimentos protocolados nesta Casa de Leis.

Nome	Total Dias	Referência	Data Início	Data Final
Lais do Rosário Decothé	05	<u>01/01/2023 a</u> <u>31/12/2023</u>	29/07/2024	02/08/2024

Art. 2° - Publique-se para que
produza todos os efeitos legais e administrativos

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de julho de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 401/2024.

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O
AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Considerar autorizado o afastamento do servidor, mencionado abaixo, em virtude de doação de sangue, nos termos do artigo 56, XXVII, da Lei Municipal n° 4.009/1994, conforme atestado de doação de sangue apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
Kemps Martins Bruno	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	22/07/2024	22/07/2024	23/07/2024

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de julho de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 402/2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,
RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, no termo da Lei Municipal n°
8101/2023, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP),
abaixo mencionado, a requerimento do Vereador Paulo Grola,
a partir de 31/07/2024:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	Abílio Moulais Neto	AGP 14	Externo

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os
efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de Julho de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 403/2024.

**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE
SERVIDOR EFETIVO, EM VIRTUDE DE CASAMENTO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Considerar de efetivo exercício o afastamento de 08 (oito) dias da servidora efetiva, Tamara Moureth Rosa, em virtude de casamento, no período de **21/07/2023 a 28/07/2023**, nos termos do Art. 56, Inciso II, da Lei 4009/94, conforme Requerimento protocolado.

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de Julho de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 404/2024.

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DO
SERVIÇO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de efetivo exercício o afastamento de **02 (dois)** dias da servidora **Lívia Marchezi Borges** nos dias **25/07/2024 e 26/07/2024** nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97 e art. 56, Inciso V, da Lei Municipal nº 4009/94, conforme as Declarações da Justiça Eleitoral referente as Eleições 2022.

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-E, 23 de julho de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

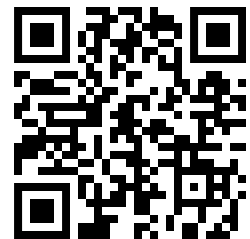
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR